



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19.060-000 - Presidente Prudente.
<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3787

**1º EDITAL - INSCRIÇÃO EMERGENCIAL PARA O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS,
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO -2023**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições e competências legais COMUNICA a abertura de Inscrição Emergencial para docentes das escolas da Rede Estadual de Ensino de sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 85/2022, em conformidade com a Lei Complementar 1.093/2009. Tendo em vista a necessidade de docentes regularmente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2023, para atendimento da demanda desta Diretoria de Ensino, torna público o Edital de abertura de Inscrição Emergencial para candidatos à contratação, portadores de habilitação e/ou qualificação, por tempo determinado, referente às funções: Docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio e Docentes Interlocutores de Libras, conforme segue:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Inscrição Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2023 tem prazo de validade limitado ao ano letivo de 2023 e é válido apenas para a Diretoria de Ensino de Presidente Prudente.
2. As publicações referentes a presente inscrição emergencial poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente: <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br>, onde serão divulgadas todas as informações e respectivas datas de todas as fases do certame, conforme o presente Edital.
3. O interessado inscrito na Inscrição Emergencial (candidato à contratação), quando tiver aulas atribuídas, assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009, e no artigo 36 da Resolução SEDUC 85/2023.
4. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada inserção em regime de Teletrabalho.

II. DO PÚBLICO-ALVO:

1. **Docentes SEM INSCRIÇÃO pelo Banco de Talentos** ou **sem cadastro emergencial** anterior a este, na Rede Estadual de Educação que pretendam celebrar contrato docente;
2. Docentes com vínculo funcional com a Rede Estadual de Educação (Efetivos ou Categoria "F") que pretendam celebrar contrato docente em regime de acumulação.
3. Licenciado, Bacharel, Tecnólogo, Alunos: Habilitados / Qualificados nas disciplinas: **Italiano, Francês, Japonês e Interlocutor de Libras;**

III- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, ARTIGO 4º DA LEI 1093/2009:

1. estar em gozo de boa saúde física e mental;

2. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
3. não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
4. possuir escolaridade e experiência compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital;
5. ter boa conduta.

IV- DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a
3. inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição (Google Forms abaixo).
- 4.** A referida Inscrição Emergencial ocorrerá de forma online, por meio de preenchimento do formulário de inscrição, através do link: <https://forms.gle/Jio4dAg63kWCv53Z9> **Período do Cadastro: de 18/04/2023 a 27/04/2023**
5. Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal, fax- símile, correio eletrônico.

V - DA DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE:

1. Cédula de Identidade – RG
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF

FORMAÇÃO / PONTUAÇÃO A SEREM INSERIDOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

Por meio deste link: <https://forms.gle/Jio4dAg63kWCv53Z9>

1. Diploma/Certificado/Declaração para alunos, acompanhados do respectivo Histórico Escolar:
 - a. **Alunos:** Declaração de Matrícula e Frequência, e o respectivo Histórico Escolar Parcial do ano vigente;
 - b. **Inscritos na Língua Brasileira de Sinais:** Além da Formação Curricular/Escolaridade acima, inserir Certificado de Curso na área da LIBRAS, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 08/2016.
 - c. **Programa Especial de Formação Docente (R2)**, deverá inserir certificado de conclusão do curso (frente e verso) e cópia do Diploma do Bacharelado ou do Tecnólogo (frente e verso) com respectivo Histórico Escolar.

2. Declaração de tempo serviço no magistério público estadual (caso já tenha ministrado aulas na Rede Estadual de Ensino) com data base de 30/06/2022.

3. IMPORTANTE:

- 3.1- Será indeferido o cadastro do candidato que deixar de apresentar alguma documentação obrigatória, prevista neste Edital.
- 3.2- Não haverá juntada de documentos após realização do cadastro.

VI CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PONTUAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO

1. Maior tempo de serviço no Magistério;
2. Maior idade.

VII. DO CRONOGRAMA

1. Período de inscrição: de 18/04 a 27/04
2. Divulgação da classificação inicial: 04/05
3. Período para recurso: 04 e 05/05
4. Divulgação da classificação final: 09/05
5. Atribuição: por manifestação de interesse na Secretaria Escolar Digital ou online por meio de edital publicado oportunamente.

VIII. DO RECURSO

O candidato poderá interpor recurso no período de 04 a 05/05 a partir da divulgação da classificação inicial, através do email: atribuicao.online.pp@gmail.com e, acompanhar o resultado pelo site da DER Presidente Prudente: <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br>

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não poderá alegar desconhecimento das exigências contidas neste Edital e deverá estar de acordo com elas.
2. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, no site da Diretoria de Ensino: <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br>, as informações pertinentes a Inscrição Emergencial e ao Processo de Atribuição de Classes e Aulas.
3. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e exclusão da classificação para o Processo de Atribuição de Aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição e Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino da Região de Presidente Prudente.
5. O prazo de validade do Cadastro Emergencial para Docentes limita-se ao ano letivo de 2023 fixado em calendário escolar.

Presidente Prudente, 18 de abril de 2023.

*Comissão de Atribuição de Classe
Aulas Centro de Recurso Humanos*

Rosângela Sant'Ana Fachiano
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO EM EXERCÍCIO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE